

Educação

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO SEC/SUDEPE
INSCRIÇÃO Nº 001/2018
AGENTE DE PORTARIA (PORTEIRO)

O **SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de 691 (seiscentas e noventa e uma) vagas na função de Agente de Portaria (Porteiro), para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, na forma prevista nos arts. 252 a 255 da Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, regulamentada pelo Decreto estadual nº 11.571 de 03 de junho de 2009, pela Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto estadual nº 16.290, de 24 de agosto de 2015 e pelo Decreto estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, e de acordo com a Instrução Normativa nº 009, de 09 de maio de 2008 e a Instrução Normativa nº 014, de 28 de dezembro de 2012, consoante às normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão, conforme Portaria nº 966/2018, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 09 de fevereiro de 2018, obedecidas às normas deste Edital.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, para a função temporária de Agente de Portaria (**Porteiro**).
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da sua Homologação do Resultado Final, podendo antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração, por ato expresso do Secretário da Educação do Estado da Bahia.
- 1.4. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação para a função de Agente de Portaria (**Porteiro**) pelo prazo determinado de **até 24** (vinte e quatro) meses, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.
- 1.5. Não poderão ser contratados candidatos que já tiveram 48 (quarenta e oito) meses de Contrato REDA com o Poder Executivo do Estado da Bahia, salvo as exceções previstas no art. 82 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.
- 1.6. O Cronograma provisório do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo II deste Edital.

2. DAS VAGAS

- 2.1 As vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado serão distribuídas por função temporária / Núcleo Territorial da Educação e município, conforme quantitativo indicado no Anexo I.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

- 3.2. Agente de Portaria (**Porteiro**).
- 3.2.1 **REQUISITO:** Formação de nível médio incompleto.

3.3. DAS ATRIBUIÇÕES

- 3.3.1. Exercer as atribuições de porteiro, dar conhecimento das reclamações ao dirigente da Unidade Escolar - UEE, controlar o acesso de alunos e demais servidores à Unidade Escolar, atender com cordialidade e simpatia, certificar se as portas ou portões

estão fechados, controlar a entrada e saída de pessoas e veículos, executar atividades auxiliares de apoio como: receber e distribuir material e correspondências, equipamentos em manutenção, atender as demandas da direção da UEE e executar quaisquer outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

3.4. **REMUNERAÇÃO:** A remuneração é constituída pelo salário básico no valor de R\$ 788,06 setecentos e oitenta e oito reais e seis centavos), acrescido de Gratificação da função, no valor total de R\$ 495,85 (quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 1.283,91 (hum mil e duzentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.4.1. Para toda a função temporária haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição de R\$ 9,00 (nove reais) e auxílio-transporte.

3.4.2. Será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.4.3. **CARGA HORÁRIA:** 40 (quarenta) horas semanais.

4. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

4.1 São requisitos e condições para contratação nas funções temporárias:

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções temporárias;

g) possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;

h) não ter perdido cargo eletivo o governador e o vice-governador do Estado e o prefeito e o vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

i) não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

j) não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:

- contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;

- contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

- contra o meio ambiente e a saúde pública;

- eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

- de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública;

- de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

- de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

- de redução à condição análoga a de escravo;

- contra a vida e a dignidade sexual; e

- praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

k) não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

l) não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

- m) não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- n) no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
- o) apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no Capítulo 3 deste Edital;
- p) cumprir as determinações deste Edital.

4.2 Para atuação nas Unidades Escolares Indígenas além dos requisitos constantes no item 4.1, deverá ser indígena e pertencer, prioritariamente, a etnia da aldeia onde deverá exercer as suas atividades, comprovada mediante autodeclaração de sua identidade étnica indígena e declaração de reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem, expedida por líderes da comunidade (Caciques e Conselheiros da Aldeia) onde funciona a Unidade Escolar na qual deverá exercer as suas atividades.

4.3 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão da função temporária importará na perda do direito de contratação do candidato.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição gratuita do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados deste Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

5.3. Antes de realizar a inscrição o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecido neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

5.4. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.5. O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade.

5.6. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo à Comissão excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.7 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via Internet no site www.selecao.ba.gov.br, no período das 08h00min do dia 23/02/2018 às 23h59 do dia 02/03/2018, observado o horário de Brasília/DF, de acordo com o item 5.8 deste Capítulo.

5.8. Para inscrever-se, via Internet, o candidato deverá acessar o site www.selecao.ba.gov.br e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

5.8.1. Ler as instruções e preencher eletronicamente a Ficha de Inscrição correspondente à função temporária Núcleo Territorial da Educação e município a qual pretende se inscrever, de forma completa e correta conforme o item 5.8 deste Capítulo, inclusive assinalar o Termo de Responsabilidade.

5.8.2 Ao inscrever-se o candidato deverá optar pela Ficha de Inscrição correspondente ao Código de Inscrição da função temporária Núcleo Territorial da Educação e município para a qual pretende concorrer.

5.8.3 A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa e correta e assinalar todos os campos eletrônicos.

5.8.4 Somente serão processadas as inscrições preenchidas eletronicamente e de forma correta.

5.8.5 O candidato somente terá a sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos no item 5.8 e respectivos subitens deste Capítulo.

5.8.6 É dever do candidato manter sob sua guarda o Aviso Eletrônico gerado ao término da sua inscrição.

5.9 A Secretaria da Educação do Estado da Bahia não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

- 5.10 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição disponível via eletrônica.
- 5.11 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 5.12 Não será admitida ao candidato a alteração da função temporária/ Núcleo Territorial da Educação e município, após a efetivação da inscrição.
- 5.13. O candidato poderá concorrer apenas a uma das função temporária /Núcleo Territorial da Educação e município no Processo Seletivo Simplificado.
- 5.13.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada validada a última inscrição. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.
- 5.13.2 A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.
- 5.14 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 5.15 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 5.16 O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei federal nº 11.689 de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate, conforme item 9.3, alínea “c” do Capítulo 9 deste Edital.
- 5.17. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS

- 6.1. Às pessoas negras que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no artigo 49 da Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014 é assegurado o direito da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado nessa condição.
- 6.1.1 Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.
- 6.2. Do total de vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos negros, por função temporária / Núcleo Territorial da Educação e município em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, bem como às disposições do Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.
- 6.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.
- 6.2.2. Para o Núcleo Territorial da Educação e município em que não há vagas reservadas para candidatos negros em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato negro nessa condição, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e que possibilitem a aplicação do disposto no item 6.2 e do subitem 6.2.1 deste Capítulo.
- 6.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.
- 6.3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar, em campo específico, ser negro (preto/pardo) e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.
- 6.3.2 A autodeclaração é facultativa. Caso o candidato não opte pela reserva de vagas, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 6.3.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão a função temporária, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.4 O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

6.5 O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, por função temporária / Núcleo Territorial da Educação e município.

6.6 As vagas definidas no item 6.2 deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos negros ou por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

6.7 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.8 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos negros.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

7.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para cada função temporária / Núcleo Territorial da Educação e município desde que as funções temporárias pretendidas sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014; Lei federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

7.1.1 Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.

7.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

7.1.3 Para o Núcleo Territorial da Educação e município em que não há vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e que possibilitem a aplicação do disposto no item 7.1 e do subitem 7.1.2 deste Capítulo.

7.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

7.2.1 Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes as funções temporárias a utilização de material tecnológico ou habitual.

7.3 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência de que são portadoras.

7.4 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está apto a exercer o emprego para o qual se inscreverá.

7.5 Durante o preenchimento da Ficha de Inscrição, o candidato com deficiência, além de observar os procedimentos descritos no Capítulo 5 deste Edital, deverá informar que possui deficiência.

7.6 O candidato que, no ato do preenchimento da Ficha de Inscrição, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

7.7 O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no tocante ao conteúdo e à Avaliação Curricular, bem como quanto ao horário e local estabelecidos para o cumprimento da etapa.

7.8 Para assegurar a concorrência às vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá encaminhar, até o dia **28/02/2018, via SEDEX** a Secretaria da Educação do Estado da Bahia - SEC, situado à Avenida 5, nº 550, Superintendência de Recursos Humanos da Educação - SUDEPE/DIPES, 1º andar sala 123 Centro Administrativo da Bahia - CAB Salvador Bahia CEP: 41745 - 000, os documentos a seguir:

a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;

b) Atestado ou Laudo Médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data da publicação deste Edital, atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão; anexando ao Atestado ou ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, nome do Processo Seletivo Simplificado e opção da função temporária.

7.9 A Secretaria da Educação do Estado da Bahia não se responsabiliza pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX.

7.10 O candidato com deficiência, além do envio da cópia do comprovante de inscrição, atestado ou laudo médico e do requerimento de condições especiais indicado nas alíneas “a” e “b” do item 7.8 deste Edital, deverá assinalar na Ficha de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da etapa, quando necessário.

7.11 Para a comprovação da deficiência, não serão aceitos declaração, exame, prontuário, receita e outros documentos que não se constituam em atestado ou laudo médico na forma prevista no item 7.8.

7.12 A não apresentação de qualquer dos documentos especificados neste Edital implicará no indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga, passando o candidato, automaticamente, a concorrer às vagas com os demais inscritos da ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

7.13 O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições das funções temporárias será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.14 As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não providas, pela inexistência de candidatos aprovados ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições das funções temporárias, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

7.15 Após publicação da lista de classificação, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato aprovado como deficiente será convocado, de acordo com o número de vagas, por função temporária / Núcleo Territorial da Educação e município conforme previsto no Capítulo 2, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função temporária.

7.16 Será eliminado da lista de classificação o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não for constatada através do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.

7.17 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

7.18 O atestado médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.

7.19 Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a aposentadoria por invalidez.

8. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

8.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

8.2 A Avaliação Curricular será realizada pela Comissão conforme item 1.1. do Capítulo 1 deste Edital no período **13/03/2018 até 27/03/2018**, através das informações prestadas por meio da Ficha de Inscrição, preenchida eletronicamente por meio do site www.selecao.ba.gov.br e dos documentos apresentados conforme Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizado no site da Secretaria da Educação do Estado da Bahia (<http://www.educacao.ba.gov.br/>)

8.3 A Avaliação Curricular visa aferir a experiência profissional; Cursos Sequenciais de Extensão devidamente apresentados a partir da análise dos comprovantes submetidos para a Comissão de Análise do Processo Seletivo Simplificado.

8.4 No quesito referente à Experiência Profissional serão considerados critérios específicos que permitirão avaliar o candidato a partir das experiências relacionadas às atividades privativas de porteiro a partir das experiências relacionadas.

8.4.1 Obrigatoriamente a experiência em atividades deverá ser considerada nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital.

8.5 Serão considerados como comprovantes válidos na Avaliação Curricular para aperfeiçoamento na área de administrativa, cursos referentes à área citada a saber: Cursos correlacionados a Sequenciais e Extensão.

8.5.1 Somente serão avaliados os títulos de cursos reconhecidos e estabelecidos pelo Ministério da Educação - MEC como: Sequenciais e Extensão, obedecendo ao seguinte critério:

a) Curso Sequencial - certificação na modalidade de Curso Sequencial para formação específica ou Curso Sequencial de complementação de estudos, emitidos por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC;

b) Curso de Extensão - certificação emitida por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC;

8.5.2 Somente serão avaliados os títulos de cursos de qualificação, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento, que deverá obedecer a seguinte especificação e carga horária:

a) curso de qualificação básica - aquele que objetiva preparar o aluno para o desempenho das funções básicas e de baixa complexidade de uma profissão, independentemente de conhecimentos técnicos já adquiridos anteriormente e experiências profissionais anteriores. Ocorre no nível da formação inicial e continuada de trabalhadores, independente da escolaridade. Possui carga horária de 04 até 20 horas;

b) curso de atualização - aquele que objetiva atualizar habilidades teóricas e ou práticas em uma área do conhecimento. Estão incluídos nessa categoria os processos de qualificação destinados a indivíduos que necessitam de uma adequação devido a mudanças tecnológicas e organizacionais. Possui carga horária acima de 20 até 40 horas;

c) curso de capacitação - tem por objetivo capacitar o aluno mediante a instrução de habilidades teóricas e ou práticas limitantes ao exercício das atividades profissionais. Possui carga horária acima de 40 até 80 horas;

d) curso de aperfeiçoamento - objetiva aprofundar habilidades teóricas e ou práticas em uma área do conhecimento. Possui carga horária acima de 80 horas.

Quadro 1 - Função Agente de Portaria (Porteiro) - Requisitos de Avaliação - Avaliação Curricular

BAREMA DA AVALIAÇÃO DO PERFIL PROFISSIONAL			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Ordem	Especificação	Pontuação	Comprovantes
1	Sem experiência	0	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou declaração com dados que comprovem a experiência e que seja emitida em papel timbrado por empresa/instituição empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço, bem como as datas de admissão e demissão e anotações pertinentes a situações legais de suspensão do respectivo contrato de trabalho.
2	Experiência na área administrativa e/ou recepção em Unidades Escolares, prédios residenciais, condomínios ou empresas. Até 01 ano.	2,0	
3	Experiência na área administrativa e/ou recepção em Unidades Escolares, prédios residenciais, condomínios ou empresas. De 01 ano e um dia, até 3 anos.	4,0	
4	Experiência na função de porteiro em Unidades Escolares, prédios residenciais, condomínios ou empresas. Até 3 anos.	5,0	
5	Experiência na função de porteiro em Unidades Escolares, prédios residenciais, condomínios ou empresas. Acima de 3 anos e um dia.	7,0	
CURSOS DE SEQUENCIAIS e EXTENSÃO			
6	Não possui curso de extensão.	0	Certificado que comprove o curso realizado, e sua carga horária, expedido por instituições públicas ou privadas, assinado pelo responsável, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.
7	Curso de extensão com carga horária até 60 horas, qualificação ou atualização na área de: administrativa, atendimento ao público, porteiro, informática básica.	1,0	
8	Curso de extensão com carga horária de 61 até 80 horas, qualificação ou atualização na área de: administrativa, atendimento ao público, porteiro, informática básica	2,5	
9	Curso de extensão com carga horária de 81 até 120 horas, qualificação ou atualização na área de: administrativa, atendimento ao público, porteiro, informática básica	3,0	

Total de Pontos	10
-----------------	----

8.5.3 Em cada requisito da Avaliação Curricular constantes no Quadro 01, 02 e 03 serão computadas apenas a pontuação máxima que o candidato informou, não havendo acumulação de pontos num mesmo requisito.

8.5.4 A pontuação máxima obtida na Avaliação Curricular é de 10 (dez) pontos e considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a **5,00 (cinco)** pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos 2, 4 e 5 deste Edital.

8.5.5 Os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 5,00 (cinco) pontos na Avaliação Curricular serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

8.6 A Comissão divulgará através do site da Secretaria da Educação do Estado da Bahia (www.educacao.ba.gov.br) lista provisória dos candidatos habilitados na Avaliação Curricular por ordem de classificação, por função temporária/área de atuação e localidade, de acordo com a pontuação obtida na Ficha de Inscrição, conforme Cronograma Provisório constante Anexo I deste Edital.

8.6.1 Os candidatos habilitados na Avaliação Curricular e classificados provisoriamente em até 10 (dez) vezes o número de vagas previstas neste Edital, incluindo os empatados na última posição, serão convocados para apresentar os documentos comprobatórios dos dados curriculares informados na Ficha de Inscrição, com vistas a validar a classificação, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

8.6.2 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a candidatos negros, serão convocados para apresentar documentos os candidatos habilitados e melhores classificados, considerando o limite de **10 (dez) vezes o número de vagas reservadas, conforme distribuição no quadro abaixo**, incluindo os empatados na última posição, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	NEGROS
Agente de Portaria (Porteiro)	6.910	345	2.073

8.6.4 Para as funções temporárias que não há vagas reservadas aos candidatos negros ou com deficiência, será avaliada os 10 (dez) primeiros candidatos habilitados, e os empatados na colocação, se for o caso, por função temporária / Núcleo Territorial de Educação e município, considerando a classificação das listas de candidatos negros ou com deficiência. Os candidatos que não atingirem o limite estabelecido nos itens 8.6.1, 8.6.2 e 8.6.3, deste Capítulo, serão reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

8.7 O candidato deverá encaminhar à Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, cópia autenticada dos documentos exigidos, conforme Capítulo 8.13 deste Edital bem como, cópia do seu documento de identidade, com foto e que identifique sua data de nascimento.

8.8 A cópia autenticada dos documentos deverá ser entregue pessoalmente ou postado via SEDEX, no período **13/03/2018** até **19/03/2018**, à Secretaria da Educação do Estado da Bahia - SEC - Ref.: Avaliação Curricular/Processo Seletivo Simplificado, endereço 5ª Avenida nº 550, 1º andar - sala 123, SUDEPE/DIPES, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador-BA, CEP 41.745-000.

8.9 Os documentos a serem entregues pessoalmente ou via SEDEX deverão estar rubricados e numerados por página, em ordem sequencial, conforme estiverem listados na “Relação de Documentos para a Avaliação Curricular”.

8.9.1 Os candidatos habilitados na Avaliação Curricular e classificados provisoriamente em até **10 (dez) vezes o número de vagas previstas neste Edital**, incluindo os empatados na última posição, serão convocados para apresentar os documentos comprobatórios dos dados curriculares informados na Ficha de Inscrição, com vistas a validar a classificação, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

8.9.2 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a candidatos negros, serão convocados para apresentar documentos os candidatos habilitados e melhores classificados, considerando o limite de **10 (dez) vezes o número de vagas** reservadas, incluindo os empatados na última posição, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

8.9.3 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a candidatos com deficiência, serão convocados para apresentar documentos os candidatos habilitados e melhores classificados, considerando o limite de **10 (dez) vezes o número de vagas** reservadas, incluindo os empatados na última posição, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

8.10 A “Relação de Documentos para a Avaliação Curricular” deverá ser apresentada em 1 (uma) via (obrigatoriamente digitada ou datilografada), conforme o modelo a seguir:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR

Identificação do Candidato:
1) Processo Seletivo Simplificado: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
2) Função Temporária:
3) Nome do Candidato:
4) Número do Documento de Identidade:
5) Número de inscrição:
Lista de Documentos Anexos:
Página 1 - Documento “x”
Página 2 - Documento “y”
Página 3 - Documento “z”
Data e assinatura do candidato:

8.11 O período de apresentação dos documentos será divulgado por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado no site da Secretaria da Educação do Estado da Bahia (www.educacao.ba.gov.br), conforme Cronograma provisório constante no Anexo I deste Edital.

8.12 Os documentos consistentes em declarações ou certidões devem ser apresentados em papel timbrado, redigidos de forma legível e com todos os dados necessários tanto a identificação das respectivas instituições ou órgãos expedidores como dos responsáveis pelas mesmas, sob pena de não reconhecimento dos mesmos.

8.13 A experiência profissional deverá ser comprovada através de um dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS devidamente assinado pelo antigo empregador (s) onde constem as datas de admissão e demissão e anotações pertinentes a situações legais de suspensão do respectivo contrato de trabalho.
- Contrato de Trabalho acompanhado dos contracheques dos três últimos meses contados da data do desligamento, Contrato de Prestação de Serviços acompanhado do comprovante do pagamento respectivo, ou outro instrumento equivalente.
- Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS ou por órgãos ou entidades da Administração Pública.

8.13.1 A experiência profissional na área administrativa e/ou recepção e/ ou portaria poderá ser comprovada de forma complementar através de Declaração da Instituição em que prestou serviço, no que se refere às atividades desenvolvidas, com dados que comprovem o exercício e que seja emitida em papel timbrado por empresa/instituição empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.

8.13.2 Será considerado como tempo de Experiência Profissional somente aquelas experiências comprovadamente relacionadas com a formação exigida neste Edital para a função temporária para a qual está concorrendo.

8.14. Para comprovação dos Cursos de Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento serão aceitos certificados ou declarações de conclusão, nos quais deverão constar a carga horária; período do curso; nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; assinatura do responsável pela Instituição, com identificação e/ou carimbo e conteúdo programático, não sendo permitido o fracionamento ou a soma da carga horária de um outro título para o mesmo item.

8.15 Expirado o período de postagem dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, valendo para tanto a data da postagem. Os documentos consistentes em declarações ou certidões devem ser apresentados em papel timbrado, redigidos de forma legível e com todos os dados necessários tanto a identificação das respectivas instituições ou órgãos expedidores como dos responsáveis pelas mesmas, sob pena de não reconhecimento dos mesmos.

8.16 Não serão aceitos documentos enviados por fax, e-mail, ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

8.17 Todos os documentos deverão ser comprovados com informações necessárias ao perfeito enquadramento e conseqüente valoração.

8.18 Todos os documentos deverão ser entregues somente em cópias autenticadas em cartório.

8.19 Serão aceitos documentos obtidos e entregues pelo candidato até a data final do prazo de recebimento, publicada em Edital de Convocação que estabelecerá o período para a entrega dos mesmos.

8.20 A irregularidade ou ilegalidade constatada em relação a algum dos documentos apresentados acarretará a desconsideração do mesmo. Comprovada a responsabilidade do candidato, será o mesmo excluído do Processo Seletivo Simplificado.

8.21 A Secretaria da Educação do Estado da Bahia divulgará, através da Comissão, no Diário Oficial do Estado da Bahia, relação contendo apenas os candidatos habilitados na Avaliação Curricular por ordem decrescente de pontuação, por função temporária/área de atuação e localidade, até o limite de 10 (dez) vezes o número de vagas previstas na Tabela 1 do Capítulo 2 e que obtiverem pontuação igual ou superior a **5,00 (cinco)** pontos após comprovação da documentação para Avaliação Curricular.

8.22 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

8.23 Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

8.24 Os documentos relativos à Avaliação Curricular, apresentados pelo candidato, terão validade somente para o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

8.25 Todos os documentos referentes a Avaliação Curricular, não retirados no prazo de 120 (cento e vinte) dias da homologação final do Processo Seletivo Simplificado, poderão ser inutilizados pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A pontuação final dos candidatos habilitados em todas as funções temporárias / Núcleo Territorial da Educação e município será igual a nota obtida na Avaliação Curricular.

9.2 Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a **5,0 (cinco)** pontos, após comprovação de documentação, serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, na função temporária / Núcleo Territorial da Educação e município concorrida, conforme item 8.5.4 do capítulo 8 deste Edital.

9.3 Na hipótese de igualdade da nota final terão preferência o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos, conforme a Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior nota na Experiência Profissional;
- c) obtiver maior nota nos Cursos de Qualificação Sequenciais e Extensão na área compatível com a função temporária que está concorrendo
- d) tiver maior idade, considerando dia, mês e ano;
- e) tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei federal nº 11.689, 09 de junho de 2008 e o de término das inscrições.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 A Secretaria da Educação do Estado da Bahia, por meio da Comissão, publicará em Diário Oficial do Estado da Bahia de acordo com o Decreto estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, o Resultado Provisório da Avaliação Curricular, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por função temporária / Núcleo Territorial da Educação e município, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

10.2 A Secretaria da Educação do Estado da Bahia através do seu Titular, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Estado da Bahia, de acordo com o Decreto estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016,

contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por função temporária / Núcleo Territorial da Educação e município, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

10.3 A publicação de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado será feita em 3 (três) listas, por função temporária / Núcleo Territorial da Educação e município, contendo:

- a) a primeira, todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos inscritos como negros e os candidatos inscritos como candidatos com deficiência;
- b) a segunda, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos com deficiência;
- c) a terceira, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos negros.

11. DOS RECURSOS

11.1 Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento da inscrição dos candidatos com deficiência;
- b) a divulgação da relação provisória dos candidatos habilitados na Avaliação Curricular;
- c) ao resultado provisório da Avaliação Curricular do Processo Seletivo Simplificado.

11.2 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da referida etapa no Diário Oficial do Estado da Bahia de acordo com o Decreto estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento.

11.3 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão e entregues no Setor de Protocolo da Secretaria da Educação endereço 5ª Avenida nº 550, Térreo, SUDEPE/DIPES, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador-BA, CEP 41.745-000 ou através do endereço eletrônico <mailto:curso.inscricao@educacao.ba.gov.br> devendo dele constar o nome completo, documentos pessoais (identidade, CPF) devendo dele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

11.4 Os recursos poderão ser enviados, ainda, por meio de SEDEX, dirigidos à Comissão, Secretaria da Educação, endereço 5ª Avenida nº 550, 1º andar - sala 123, SUDEPE/DIPES, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador-BA, CEP 41.745-000, devendo dele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

11.5 Admitir-se-á um único recurso por candidato, relativamente ao item 1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

11.5.1. Cada postagem deverá conter apenas Recurso de um único candidato.

11.6 Os recursos deverão ser digitados e entregues em 01 (uma) via original.

11.7 Cada item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir:

Modelo de Identificação de Recurso:

Processo Seletivo Simplificado: Candidato: Código de Inscrição e Opção da função temporária: N.º de Inscrição: N.º do Documento de Identidade /CPF: Fundamentação e argumentação lógica: Data e assinatura:

11.8 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - b) Fora do prazo estabelecido;
 - c) Fora da etapa estabelecida;
 - d) Sem fundamentação lógica e consistente;
 - e) Com argumentação idêntica e outros recursos;
 - f) Contra terceiros;
 - g) Recurso interposto em coletivo;
 - h) Cujo teor despreze a Comissão.
- 11.9 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso e/ou recurso do recurso.

11.10 A Comissão constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.11 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do ingresso no protocolo da Secretaria ou quando encaminhado, via SEDEX, a data da postagem.

11.12 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, Internet, telegrama, outro meio que não seja o especificado neste Edital.

11.13 A decisão dos recursos será dada a conhecer através de Despacho da Comissão disponibilizada no site da Secretaria da Educação do Estado da Bahia - SEC (site www.educacao.ba.gov.br).

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o Secretário da Educação do Estado da Bahia convocará os candidatos aprovados, conforme distribuição de vagas disposta no Capítulo 2 deste Edital, por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, de acordo com o Decreto nº 16.732, de 19 de maio de 2016, segundo a opção de função temporária / Núcleo Territorial da Educação e município observando rigorosamente, a ordem de classificação final do Processo Seletivo Simplificado (lista de ampla concorrência, lista de candidatos negros e lista de candidatos com deficiência).

12.2 O candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado para entrega da documentação exigida.

12.3 No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de formação exigido para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida;
- b) Original e cópia do certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou formação técnica profissionalizante de nível médio;
- c) Original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- d) Original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- e) Original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- f) Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- g) declaração de bens;
- h) Original e cópia do PIS/PASEP;
- i) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- j) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- k) Original e cópia do certificado de reservista para os homens;
- l) 03 (três) fotos 3x4 recentes e idênticas;
- m) Original e cópia do comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- o) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- p) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- r) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- s) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- t) certidão negativa da Justiça Eleitoral;

u) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

v) Para atuação nas Unidades Escolares Indígenas além dos requisitos constantes no item 12.3, o candidato deverá apresentar a autodeclaração de sua identidade étnica indígena (ser indígena e pertencer, prioritariamente, a etnia da aldeia onde deverá exercer as suas atividades) e a declaração de reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem, expedida por líderes da comunidade (Caciques e Conselheiros da Aldeia) onde funciona a Unidade Escolar na qual deverá exercer as suas atividades.

W) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária em pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

x) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

y) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 5.16 do Capítulo 5, deste Edital.

z) número de conta corrente do Banco do Brasil;

aa) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;

bb) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;

12.5 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

12.6 O não comparecimento do candidato no ato da convocação acarretará a perda do direito da contratação na referida função temporária.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, o Secretário da Educação do Estado da Bahia reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a

disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes por função temporária / Núcleo Territorial da Educação e município

13.2 Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para mais, sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

13.3 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.4 Não serão prestadas por telefone, informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

13.5 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivos Simplificado, convocações, avisos, resultados provisórios serão publicados na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado da Bahia) de acordo com o Decreto estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, pela Comissão e pelo Secretário da Educação do Estado da Bahia, no que couber.

13.6 Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Estado da Bahia.

13.7 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, Decreto estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, e disponibilizado no site da Secretaria da Educação do Estado da Bahia.

13.8 Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da Avaliação Curricular, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão e entregar no Setor de Protocolo da Secretaria da Educação do Estado da Bahia - SEC, situado à Avenida 5 , nº 550, Superintendência de Recursos Humanos da Educação - SUDEPE/DIPES, 1º andar sala 123 Centro Administrativo da Bahia - CAB Salvador Bahia CEP: 41745 - 000, devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

13.9 A referida declaração de que se trata no item 13.8 deste Capítulo, também poderá ser enviada por meio de SEDEX, dirigidos à Comissão, Secretaria da Educação do Estado da Bahia - SEC, situado à Avenida 5 , nº 550, Superintendência de Recursos Humanos da Educação - SUDEPE/DIPES, 1º andar sala 123 Centro Administrativo da Bahia - CAB Salvador Bahia CEP: 41745 - 000, devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

13.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão referida no item 1.1 do Capítulo 1 no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

13.11 As despesas decorrentes da participação na etapa e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

Salvador, 07 de Fevereiro de 2018

Walter de Freitas Pinheiro

Secretário da Educação do Estado da Bahia

ANEXO I

Código	Inscrição	Função	Núcleo Territorial da Educação NTE / Unidade Escolar Estadual - UEE	Município	Vaga Ampla Concorrência	Vaga Reservada Pessoa com Deficiência	Vaga Reservada para Negro	Total de Vagas	Valor da Inscrição
101		Porteiro	01-COLÉGIO ESTADUAL EDVALDO MACHADO BOA VENTURA	BARRA DO MENDES	1	0	0	1	Gratuito
102		Porteiro	01-COLEGIO ESTADUAL JOSE RIBEIRO DE ARAUJO	CANARANA	1	0	0	1	Gratuito
103		Porteiro	01-COLEGIO ESTADUAL JOSE DE SOUZA MACHADO	CENTRAL	2	0	0	2	Gratuito
104		Porteiro	01-COLEGIO ESTADUAL ANTONIO CARLOS MAGALHAES	IBIPEBA	1	0	0	1	Gratuito

105	Porteiro	01-ESCOLA ESTADUAL ANTONIO BALBINO	IBIPEBA	1	0	0	1	Gratuito
106	Porteiro	01-COLEGIO ESTADUAL DEMOCRATICO DE IBITITA	IBITITA	2	0	0	2	Gratuito
107	Porteiro	01-COLEGIO ESTADUAL IDALINA DA SILVA DOURADO	JOÃO DOURADO	1	0	0	1	Gratuito
108	Porteiro	01-COLEGIO ESTADUAL CAROLINA ALMEIDA LOPES	JUSSARA	1	0	0	1	Gratuito
109	Porteiro	01-COLEGIO ESTADUAL DE AGUADA NOVA	LAPÃO	1	0	0	1	Gratuito
110	Porteiro	02-COLEGIO ESTADUAL DOUTOR LUIZ ROGERIO DE SOUZA	BARRA	2	0	0	2	Gratuito
111	Porteiro	02-CEMIT VELHO CHICO BARRA - FAZENDA SACO	BARRA	2	0	0	2	Gratuito
112	Porteiro	02-COLEGIO ESTADUAL PAPA JOAO PAULO I	BROTAS DE MACAÚBAS	2	0	0	2	Gratuito
113	Porteiro	02-COLEGIO ESTADUAL CORONEL JOAO DUQUE	CARINHANHA	1	0	0	1	Gratuito
114	Porteiro	02-COLEGIO ESTADUAL FILOMENA PEREIRA RODRIGUES	FEIRA DA MATA	1	0	0	1	Gratuito
115	Porteiro	02-COLEGIO ESTADUAL MARECHAL CASTELO BRANCO	IBOTIRAMA	1	0	0	1	Gratuito
116	Porteiro	02-ESCOLA ESTADUAL INDIGENA MARECHAL RODON	IBOTIRAMA	2	0	0	2	Gratuito
117	Porteiro	02-COLEGIO ESTADUAL JOSE ROCHA	IGAPORA	2	0	0	2	Gratuito
118	Porteiro	02-COLEGIO ESTADUAL LUIS EDUARDO MAGALHAES	MALHADA	1	0	0	1	Gratuito
119	Porteiro	02-COLEGIO ESTADUAL DEPUTADO JOSE ROCHA	MATINA	2	0	0	2	Gratuito
120	Porteiro	02-COLEGIO ESTADUAL AGENOR LEITE	MORPARÁ	1	0	0	1	Gratuito
121	Porteiro	02-COLEGIO ESTADUAL NEMISIA RIBEIRO DOS SANTOS	MORPARÁ	1	0	0	1	Gratuito
122	Porteiro	02-COLEGIO ESTADUAL LUIZ CARLOS MORENO PEREIRA	MUQUEM DE SAO FRANCISCO	1	0	0	1	Gratuito
123	Porteiro	02-ESCOLA INDIGENA PAGE ROQUE MOISES DA SILVA	MUQUEM DE SAO FRANCISCO	1	0	0	1	Gratuito
124	Porteiro	02-COLEGIO ESTADUAL TIRADENTES	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	1	0	0	1	Gratuito
125	Porteiro	02-COLEGIO ESTADUAL ROMULO GALVAO	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	1	0	0	1	Gratuito
126	Porteiro	02-COLEGIO ESTADUAL PRESIDENTE MEDICI	PARATINGA	2	0	0	2	Gratuito
127	Porteiro	02-COLEGIO ESTADUAL EVANDRO BRANDAO	PARATINGA	2	0	0	2	Gratuito
128	Porteiro	02-ESCOLA TECNICA DA FAMILIA AGRICOLA DA BAHIA-ETFAB	RIACHO DE SANTANA	1	0	0	1	Gratuito
129	Porteiro	02-COLEGIO ESTADUAL ANISIO HONORATO GODOY	SERRA DO RAMALHO	1	0	0	1	Gratuito
130	Porteiro	02-COLEGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO	SITIO DO MATO	2	0	0	2	Gratuito
131	Porteiro	02-ESCOLA ESTADUAL THOMAZ LEITE	SITIO DO MATO	1	0	0	1	Gratuito

132	Porteiro	03-COLEGIO ESTADUAL DOUTOR FRANCISCO ROCHA FILHO	ABAIRA	1	0	0	1	Gratuito
133	Porteiro	03-COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA CARMENILZA DE ARAUJO LIMA DE MATOS	ANDARAÍ	1	0	0	1	Gratuito
134	Porteiro	03-COLEGIO ESTADUAL RUI BARBOSA	BONINAL	2	0	0	2	Gratuito
135	Porteiro	03-COLEGIO ESTADUAL DEMOCRATICO DE IBICOARA	IBICOARA	1	0	0	1	Gratuito
136	Porteiro	03-COLEGIO ESTADUAL DE CASCAVEL	IBICOARA	1	0	0	1	Gratuito
137	Porteiro	03-COLEGIO ESTADUAL LAGOA DE DIONISIO	IBITIARA	1	0	0	1	Gratuito
138	Porteiro	03-COLEGIO ESTADUAL EVILASIO SANTANA GAMA	IBITIARA	2	0	0	2	Gratuito
139	Porteiro	03-CENTRO EDUCACIONAL MANOEL TEIXEIRA LEITE	IRAQUARA	2	0	0	2	Gratuito
140	Porteiro	03-CENTRO EDUCACIONAL RENATO PEREIRA VIANA	LENÇÓIS	2	0	0	2	Gratuito
141	Porteiro	03-COLEGIO ESTADUAL TEOTONIO MARQUES DOURADO FILHO	MORRO DO CHAPÉU	1	0	0	1	Gratuito
142	Porteiro	03-CENT EST DE EDU PROF EM SAUDE M AMB E REC NAT C BA JUBILINO CUNEGUNDES	MORRO DO CHAPÉU	1	0	0	1	Gratuito
143	Porteiro	03-COLEGIO ESTADUAL DOUTOR EDIGAR DOURADO LIMA	MORRO DO CHAPÉU	2	0	0	2	Gratuito
144	Porteiro	03-COLEGIO ESTADUAL DE ICO	MORRO DO CHAPÉU	1	0	0	1	Gratuito
145	Porteiro	03-COLEGIO ESTADUAL HORACIO DE MATOS	MUCUGÊ	1	0	0	1	Gratuito
146	Porteiro	03-COLEGIO ESTADUAL EDILSON JOAQUIM DOS SANTOS	NOVA REDENÇÃO	1	0	0	1	Gratuito
147	Porteiro	03-COLEGIO ESTADUAL CASTRO ALVES	NOVO HORIZONTE	1	0	0	1	Gratuito
148	Porteiro	03-COLEGIO PROFESSORA NILDE MARIA MONTEIRO XAVIER	PALMEIRAS	2	0	0	2	Gratuito
149	Porteiro	03-COLEGIO ESTADUAL CORONEL HORACIO DE MATOS	PIATÁ	2	0	0	2	Gratuito
150	Porteiro	03-COLEGIO ESTADUAL DE INUBIA	PIATÁ	1	0	0	1	Gratuito
151	Porteiro	03-COLEGIO ESTADUAL DOUTOR ANTONIO CARLOS MAGALHAES	SEABRA	2	0	0	2	Gratuito
152	Porteiro	03-COLEGIO ESTADUAL FILINTO JUSTINIANO BASTOS	SEABRA	2	0	0	2	Gratuito
153	Porteiro	03-CENTRO ESTADUAL DE ED PROFISSIONAL EM TURISMO DO CENTRO BAIANO LETICE OLIVEIRA MACIEL	SEABRA	2	0	0	2	Gratuito
154	Porteiro	03-COLEGIO ESTADUAL DE SOUTO SOARES	SOUTO SOARES	2	0	0	2	Gratuito
155	Porteiro	04-COLEGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS	ARACI	2	0	0	2	Gratuito

156	Porteiro	04-COLEGIO ESTADUAL IMACULADA CONCEICAO	ARACI	2	0	0	2	Gratuito
157	Porteiro	04-COLEGIO ESTADUAL JOSE RUFINO	CANDEAL	2	0	0	2	Gratuito
158	Porteiro	04-CENTRO EDUCACIONAL CAMINHO DO SABER	CANSANÇÃO	1	0	0	1	Gratuito
159	Porteiro	04-COLEGIO ESTADUAL ANTONIO BAHIA	CONCEIÇÃO DO COITÉ	1	0	0	1	Gratuito
160	Porteiro	04-COLEGIO ESTADUAL DE BANDIACU	CONCEIÇÃO DO COITÉ	1	0	0	1	Gratuito
161	Porteiro	04-COLEGIO ESTADUAL RIO BRANCO	CONCEIÇÃO DO COITÉ	1	0	0	1	Gratuito
162	Porteiro	04-CENTRO NOTURNO DE EDUCACAO DA BAHIA-CENEB DE CONCEICAO DE COITE	CONCEIÇÃO DO COITÉ	1	0	0	1	Gratuito
163	Porteiro	04-COLEGIO ESTADUAL LUIZ JULIO CARNEIRO	ICHU	2	0	0	2	Gratuito
164	Porteiro	04-COLEGIO ESTADUAL ARY SILVA	ITIUBA	1	0	0	1	Gratuito
165	Porteiro	04-COLEGIO ESTADUAL JOAO FRANCISCO DA SILVA	ITIUBA	1	0	0	1	Gratuito
166	Porteiro	04-COLEGIO ESTADUAL DE PEDRA VERMELHA	MONTE SANTO	2	0	0	2	Gratuito
167	Porteiro	04-COLEGIO ESTADUAL LUIS EDUARDO MAGALHAES	QUIJINGUE	1	0	0	1	Gratuito
168	Porteiro	04-COLEGIO ESTADUAL SAO SEBASTIAO	QUIJINGUE	1	0	0	1	Gratuito
169	Porteiro	04-COLEGIO ESTADUAL NECY NOVAES	SANTALUZ	2	0	0	2	Gratuito
170	Porteiro	04-COLEGIO ESTADUAL NECY NOVAES	SÃO DOMINGOS	1	0	0	1	Gratuito
171	Porteiro	04-COLEGIO ESTADUAL ALUIZIO CARNEIRO DA SILVA	SERRINHA	2	0	0	2	Gratuito
172	Porteiro	04-COLEGIO ESTADUAL DE SANTANA	SERRINHA	1	0	0	1	Gratuito
173	Porteiro	04-COLEGIO ESTADUAL LUCIBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS	VALENTE	1	0	0	1	Gratuito
174	Porteiro	05-D81:D111COLEGIO ESTADUAL SENADOR LUIZ VIANA FILHO	ALMADINA	1	0	0	1	Gratuito
175	Porteiro	05-COLEGIO ESTADUAL BRAULIO XAVIER	ARATACA	2	0	0	2	Gratuito
176	Porteiro	05-COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA OLIMPIA	AURELINO LEAL	2	0	0	2	Gratuito
177	Porteiro	05-COLEGIO ESTADUAL LOMANTO JUNIOR	BARRO PRETO	2	0	0	2	Gratuito
178	Porteiro	05-COLEGIO ESTADUAL ENEDINA OLIVA	BUERAREMA	2	0	0	2	Gratuito
179	Porteiro	05-ESCOLA ESTADUAL LOMANTO JUNIOR	BUERAREMA	2	0	0	2	Gratuito
180	Porteiro	05-ESCOLA ESTADUAL INDIGENA TUPINAMBA SERRA DO PADEIRO	BUERAREMA	2	0	0	2	Gratuito
181	Porteiro	05-COLEGIO ESTADUAL POLIVALENTE DE CAMACA	CAMACAN	2	0	0	2	Gratuito
182	Porteiro	05-COLEGIO ESTADUAL ANISIO LOUREIRO	CAMACAN	1	0	0	1	Gratuito

183	Porteiro	05-ESCOLA ESTADUAL 15 DE OUTUBRO	CANAVIEIRAS	2	0	0	2	Gratuito
184	Porteiro	05-COLEGIO MODELO LUIS EDUARDO MAGALHAES	CANAVIEIRAS	2	0	0	2	Gratuito
185	Porteiro	05-COLEGIO ESTADUAL ALMAKAZIR GALLY GALVAO	COARACI	2	0	0	2	Gratuito
186	Porteiro	05-COLEGIO ESTADUAL FRED GEDEON	FLORESTA AZUL	2	0	0	2	Gratuito
187	Porteiro	05-COLEGIO ESTADUAL ANA NERY	IBICARAI	1	0	0	1	Gratuito
188	Porteiro	05-ESCOLA ESTADUAL ANGELO MAGALHAES	IBICARAI	2	0	0	2	Gratuito
189	Porteiro	05-ESCOLA ESTADUAL EDUARDO SPINOLA	IBICARAI	1	0	0	1	Gratuito
190	Porteiro	05-ESCOLA ESTADUAL DO CAJUEIRO	IBICARAI	1	0	0	1	Gratuito
191	Porteiro	05-COLEGIO ESTADUAL LUIS EDUARDO MAGALHAES	IBICARAI	2	0	0	2	Gratuito
192	Porteiro	05-COLEGIO ESTADUAL AURELINO LEAL	ITACARÉ	2	0	0	2	Gratuito
193	Porteiro	05-COLEGIO ESTADUAL DE TABOQUINHAS	ITACARÉ	2	0	0	2	Gratuito
194	Porteiro	05-COLEGIO ESTADUAL CORDEIRO DE MIRANDA	ITAJU DO COLÔNIA	1	0	0	1	Gratuito
195	Porteiro	05-COLEGIO ESTADUAL DE PALMIRA	ITAJU DO COLÔNIA	1	0	0	1	Gratuito
196	Porteiro	05-COLEGIO POLIVALENTE DE ITAJUIPE	ITAJUIPE	2	0	0	2	Gratuito
197	Porteiro	05-ESCOLA ESTADUAL DOUTOR LUIZ VIANA FILHO	ITAJUIPE	1	0	0	1	Gratuito
198	Porteiro	05-ESCOLA COMUNITARIA ALZAIR MARTINS DA SILVA	ITAPÉ	1	0	0	1	Gratuito
199	Porteiro	05-COLEGIO ESTADUAL ALCIDES DAVID	ITAPITANGA	2	0	0	2	Gratuito
200	Porteiro	05-COLEGIO ESTADUAL AMELIA AMADO	JUSSARI	1	0	0	1	Gratuito
201	Porteiro	05-COLEGIO ESTADUAL CLEMENTE MARIANI	MARAU	1	0	0	1	Gratuito
202	Porteiro	05-COLEGIO ESTADUAL CAROLINA SEVERIANO RIBEIRO	MASCOTE	1	0	0	1	Gratuito
203	Porteiro	05-ESCOLA ESTADUAL ROMULO GALVAO	MASCOTE	2	0	0	2	Gratuito
204	Porteiro	05-COLEGIO ESTADUAL DA ALDEIA INDIGENA CARAMURU PARAGUACU	PAU BRASIL	2	0	0	2	Gratuito
205	Porteiro	05-COLEGIO ESTADUAL LUIS EDUARDO MAGALHAES	PAU BRASIL	2	0	0	2	Gratuito
206	Porteiro	05-COLEGIO ESTADUAL JORGE AMADO	SANTA LUZIA	2	0	0	2	Gratuito
207	Porteiro	05-COLEGIO ESTADUAL 13 DE JUNHO	SÃO JOSÉ DA VITÓRIA	2	0	0	2	Gratuito
208	Porteiro	05-COLEGIO ESTADUAL OCTACILIO MANOEL GOMES	UBAITABA	1	0	0	1	Gratuito
209	Porteiro	05-COLEGIO ESTADUAL MENANDRO MINAHIM	UNA	2	0	0	2	Gratuito
210	Porteiro	05-COLEGIO ESTADUAL CARNEIRO RIBEIRO	URUÇUCA	1	0	0	1	Gratuito

211	Porteiro	06-COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR ROCHA PITA	ARATUIPE	1	0	0	1	Gratuito
212	Porteiro	06-COLEGIO ESTADUAL CANDIDO MEIRELES	CAIRU	2	0	0	2	Gratuito
213	Porteiro	06-COLEGIO ESTADUAL LUIZ ROGERIO DE SOUZA	CAMAMU	1	0	0	1	Gratuito
214	Porteiro	06-COLEGIO ESTADUAL MANOEL BENICIO DIAS	CAMAMU	2	0	0	2	Gratuito
215	Porteiro	06-CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO BAIXO SUL	GANDU	2	0	0	2	Gratuito
216	Porteiro	06-COLEGIO ESTADUAL PAULO CESAR DA NOVA ALMEIDA	IBIRAPITANGA	2	0	0	2	Gratuito
217	Porteiro	06-COLEGIO ESTADUAL ANDRELINA EUFRAZIA DE JESUS REIS	IBIRAPITANGA	1	0	0	1	Gratuito
218	Porteiro	06-COLEGIO ESTADUAL DOUTOR ARISTIDES MALTEZ	JAGUIRIPE	2	0	0	2	Gratuito
219	Porteiro	06-COLEGIO ESTADUAL ADELAIDE SOUZA	NILO PEÇANHA	1	0	0	1	Gratuito
220	Porteiro	06-COLEGIO ESTADUAL LUIS NAVARRO DE BRITO	PIRAÍ DO NORTE	2	0	0	2	Gratuito
221	Porteiro	06-COLEGIO ESTADUAL MARIA XAVIER DE ANDRADE REIS	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	2	0	0	2	Gratuito
222	Porteiro	06-COLEGIO ESTADUAL DEMOCRATICA LIBIA TINOCO MELO	TEOLÂNDIA	1	0	0	1	Gratuito
223	Porteiro	06-COLEGIO ESTADUAL ONILDO RAIMUNDO DE CRISTO	VALENÇA	1	0	0	1	Gratuito
224	Porteiro	06-COLEGIO ESTADUAL HERMINIO MANOEL DE JESUS	VALENÇA	1	0	0	1	Gratuito
225	Porteiro	06-COLEGIO ESTADUAL BERNADO BISPO DOS SANTOS	VALENÇA	2	0	0	2	Gratuito
226	Porteiro	06-COLEGIO ESTADUAL NAIR LOPES JENKINS	WENCESLAU GUIMARÃES	2	0	0	2	Gratuito
227	Porteiro	07-COLEGIO ESTADUAL ERALDO TINOCO	ALCOBAÇA	1	0	0	1	Gratuito
228	Porteiro	07-COLEGIO ESTADUAL EUNICE JERONIMO DE OLIVEIRA	ALCOBAÇA	2	0	0	2	Gratuito
229	Porteiro	07-COLEGIO POLIVALENTE DE CARAVELAS	CARAVELAS	1	0	0	1	Gratuito
230	Porteiro	07-COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR PAULO FREIRE	IBIRAPUÁ	1	0	0	1	Gratuito
231	Porteiro	07-COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO OZIEL ALVES PEREIRA	ITAMARAJU	1	0	0	1	Gratuito
232	Porteiro	07-ESCOLA ESTADUAL ANTONIO CARLOS MAGALHAES	JUCURUÇU	1	0	0	1	Gratuito
233	Porteiro	07-COLEGIO ESTADUAL DOUTOR LUIS EDUARDO MAGALHAES	LAJEDÃO	2	0	0	2	Gratuito
234	Porteiro	07-COLEGIO ESTADUAL DEOLISANO RODRIGUES DE SOUZA	MEDEIROS NETO	1	0	0	1	Gratuito
235	Porteiro	07-COLEGIO ESTADUAL ISAURA TRANCOSO VIANA	MEDEIROS NETO	1	0	0	1	Gratuito

236	Porteiro	07-COLEGIO ESTADUAL LEUR LOMANTO	MEDEIROS NETO	1	0	0	1	Gratuito
237	Porteiro	07-COLEGIO ESTADUAL JACI FERREIRA DOS SANTOS	MUCURI	2	0	0	2	Gratuito
238	Porteiro	07-COLEGIO ESTADUAL INTEGRACAO	MUCURI	1	0	0	1	Gratuito
239	Porteiro	07-COLEGIO ESTADUAL ALCIDES AFONSO DE SOUZA	MUCURI	2	0	0	2	Gratuito
240	Porteiro	07-COLEGIO ESTADUAL JOHN KENNEDY	NOVA VIÇOSA	2	0	0	2	Gratuito
241	Porteiro	07-ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA JANE ASSIS PEIXOTO	NOVA VIÇOSA	1	0	0	1	Gratuito
242	Porteiro	07-COLEGIO ESTADUAL ERALDO TINOCO	NOVA VIÇOSA	2	0	0	2	Gratuito
243	Porteiro	07-COLEGIO ESTADUAL HOMERO PIRES	PRADO	2	0	0	2	Gratuito
244	Porteiro	07-ESCOLA ESTADUAL DE CORUMBAUZINHO	PRADO	2	0	0	2	Gratuito
245	Porteiro	07-ESCOLA ESTADUAL BOM JESUS	PRADO	1	0	0	1	Gratuito
246	Porteiro	07-COLEGIO ESTADUAL VINTE E CINCO DE JULHO	PRADO	2	0	0	2	Gratuito
247	Porteiro	07-ESCOLA INDIGENA KIJETXAWE ZABELE	PRADO	2	0	0	2	Gratuito
248	Porteiro	07-ESCOLA ESTADUAL INDIGENA TANARA PATAXO PEQUI/GURITA	PRADO	2	0	0	2	Gratuito
249	Porteiro	07-ESCOLA ESTADUAL INDIGENA AKSA PATAXO	PRADO	2	0	0	2	Gratuito
250	Porteiro	07-COLEGIO ESTADUAL INDIGENA TAWA	PRADO	1	0	0	1	Gratuito
251	Porteiro	07-ESCOLA ESTADUAL JOSE CARLOS LEAO DE ARAUJO	VEREDA	1	0	0	1	Gratuito
252	Porteiro	07-COLEGIO ESTADUAL ODILIO ALVES NETO	VEREDA	2	0	0	2	Gratuito
253	Porteiro	09-COLEGIO DEMOCRATICO PROFESSOR ROMULO GALVAO	ELÍSIO MEDRADO	2	0	0	2	Gratuito
254	Porteiro	09-COLEGIO ESTADUAL JOSE MALTA MAIA	JIQUEIRIÇA	2	0	0	2	Gratuito
255	Porteiro	09-ESCOLA REUNIDAS CASTRO ALVES	JIQUEIRIÇA	2	0	0	2	Gratuito
256	Porteiro	09-COLEGIO ESTADUAL JUVENILIA PEIXOTO SAMPAIO	LAJE	1	0	0	1	Gratuito
257	Porteiro	09-ESCOLA ESTADUAL MARILDA SAMPAIO DE ALMEIDA	LAJE	1	0	0	1	Gratuito
258	Porteiro	09-COLEGIO ESTADUAL EDIVALDO BOAVENTURA	MARACÁS	2	0	0	2	Gratuito
259	Porteiro	09-COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSE ALOISIO DIAS	MUTUIPE	2	0	0	2	Gratuito
260	Porteiro	09-COLEGIO ESTADUAL LUIZ VIANA FILHO	NOVA ITARANA	2	0	0	2	Gratuito
261	Porteiro	09-COLEGIO ESTADUAL ALDEMIRO VILAS BOAS	SÃO MIGUEL DAS MATAS	2	0	0	2	Gratuito
262	Porteiro	09-COLEGIO ESTADUAL BALBINO MUNIZ BARRETO	UBAÍRA	2	0	0	2	Gratuito

263	Porteiro	10-COLEGIO ESTADUAL DOUTOR IVES ORLANDO LOPES DA SILVA	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	1	0	0	1	Gratuito
264	Porteiro	10-ANEXO - FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA - COL. EST. PROFª - DISTRITO DE JIQUITAIA	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	1	0	0	1	Gratuito
265	Porteiro	10-COLEGIO ESTADUAL GETULIO VARGAS	CASA NOVA	2	0	0	2	Gratuito
266	Porteiro	10-COLEGIO ESTADUAL JOSE AMANCIO FILHO	CURAÇÁ	1	0	0	1	Gratuito
267	Porteiro	10-COLEGIO ESTADUAL AGROVILA 08	CURAÇÁ	2	0	0	2	Gratuito
268	Porteiro	10-COLEGIO ESTADUAL MARECHALCASTELO BRANCO	PILÃO ARCADE	2	0	0	2	Gratuito
269	Porteiro	10-COLEGIO ESTADUAL REITOR EDGARD SANTOS	REMANSO	1	0	0	1	Gratuito
270	Porteiro	10-COLEGIO ESTADUAL CORONEL OLIMPIO CAMPINHO	REMANSO	2	0	0	2	Gratuito
271	Porteiro	10-COLEGIO ESTADUAL SETE DE SETEMBRO	SENTO SÉ	1	0	0	1	Gratuito
272	Porteiro	10-COLEGIO ESTADUAL JORGE KHOURY	SOBRADINHO	1	0	0	1	Gratuito
273	Porteiro	10-COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR EDIVALDO MACHADO BOAVENTURA	UAJÁ	2	0	0	2	Gratuito
274	Porteiro	11-COLEGIO ESTADUAL APARICIO JOSE DA SILVA	ANGICAL	2	0	0	2	Gratuito
275	Porteiro	11-COLEGIO ESTADUAL PIO ALVES DOS SANTOS	BAIANOPÓLIS	1	0	0	1	Gratuito
276	Porteiro	11-COLEGIO ESTADUAL VERONILDO MENDES PEREIRA	BAIANOPÓLIS	2	0	0	2	Gratuito
277	Porteiro	11-COLEGIO ESTADUAL ANTONIO RODRIGUES VIANA	BURITIRAMA	1	0	0	1	Gratuito
278	Porteiro	11-COLEGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DA PENHA	CATOLANDIA	2	0	0	2	Gratuito
279	Porteiro	11-COLEGIO ESTADUAL DE CRISTOPOLIS	CRISTOPOLIS	2	0	0	2	Gratuito
280	Porteiro	11-COLEGIO ESTADUAL ISABEL ARAUJO DA SILVA	FORMOSA DO RIO PRETO	2	0	0	2	Gratuito
281	Porteiro	11-COLEGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA	FORMOSA DO RIO PRETO	2	0	0	2	Gratuito
282	Porteiro	11-COLEGIO ESTADUAL CONSTANTINO CATARINO DE SOUZA	LUIS EDUARDO MAGALHÃES	2	0	0	2	Gratuito
283	Porteiro	11-COLEGIO ESTADUAL MARLEI TERESINHA PRETO	LUIS EDUARDO MAGALHÃES	2	0	0	2	Gratuito
284	Porteiro	11-COLEGIO ESTADUAL MARIA OTILIA LUTZ	LUIS EDUARDO MAGALHÃES	1	0	0	1	Gratuito
285	Porteiro	11-COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA HELENA OLIVEIRRA	MANSIDÃO	2	0	0	2	Gratuito
286	Porteiro	11-COLEGIO ESTADUAL RODOLFO DE QUEIROZ	RIACHÃO DAS NEVES	2	0	0	2	Gratuito
287	Porteiro	11-COLEGIO ESTADUAL DEPUTADO HORACIO DE MATOS	SANTA RITA DE CÁSSIA	2	0	0	2	Gratuito
288	Porteiro	11-COLEGIO ESTADUAL LUIZ VIANA	SANTA RITA DE CÁSSIA	2	0	0	2	Gratuito

289	Porteiro	11-COLEGIO ESTADUAL GOVERNADOR LUIZ VIANA FILHO	SANTA RITA DE CÁSSIA	1	0	0	1	Gratuito
290	Porteiro	11-ESCOLA ESTADUAL ANTONIO CARLOS MAGALHAES	SÃO DESIDÉRIO	2	0	0	2	Gratuito
291	Porteiro	11-COLEGIO ESTADUAL PRESIDENTE MEDICI	SÃO DESIDÉRIO	2	0	0	2	Gratuito
292	Porteiro	11-COLEGIO ESTADUAL BENTO ALVES DAS NEVES	SÃO DESIDÉRIO	2	0	0	2	Gratuito
293	Porteiro	11-COLEGIO ESTADUAL ANTONIO INACIO DE OLIVEIRA	WANDERLEY	1	0	0	1	Gratuito
294	Porteiro	12-COLEGIO ESTADUAL VILOBALDO CAMPOS	BOQUIRA	2	0	0	2	Gratuito
295	Porteiro	12-COLEGIO ESTADUAL LUIS EDUARDO MAGALHAES	BOQUIRA	1	0	0	1	Gratuito
296	Porteiro	12-ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE BOQUIRA	BOQUIRA	2	0	0	2	Gratuito
297	Porteiro	12-COLEGIO ESTADUAL LUIS EDUARDO MAGALHAES	BOTUPORÃ	1	0	0	1	Gratuito
298	Porteiro	12-CENTRO EDUCACIONAL SAO SEBASTIAO	CATURAMA	1	0	0	1	Gratuito
299	Porteiro	12-COLEGIO ESTADUAL ANTONIO CARLOS MAGALHAES	ÉRICO CARDOSO	2	0	0	2	Gratuito
300	Porteiro	12-COLEGIO ESTADUAL LUCIA CORREIA	IBIPITANGA	1	0	0	1	Gratuito
301	Porteiro	12-COLEGIO ESTADUAL DE IBIAJARA	RIO DO PIRES	1	0	0	1	Gratuito
302	Porteiro	12-COLEGIO ESTADUAL PAULO VI	RIO DO PIRES	1	0	0	1	Gratuito
303	Porteiro	13-COLEGIO ESTADUAL GETULIO VARGAS	BRUMADO	1	0	0	1	Gratuito
304	Porteiro	13-COLEGIO ESTADUAL PEDRO ATANASIO GARCIA	CAETITÉ	2	0	0	2	Gratuito
305	Porteiro	13-COLEGIO ESTADUAL ANTONIO BATISTA	CANDIBA	2	0	0	2	Gratuito
306	Porteiro	13-COLEGIO ESTADUAL DOUTOR LUIZ EDSON DE GOUVEIA	CONTENDAS DO SINCORÃ	2	0	0	2	Gratuito
307	Porteiro	13-COLEGIO ESTADUAL MANOEL FRANCISCO DE CAIRES	DOM BASÍLIO	2	0	0	2	Gratuito
308	Porteiro	13-COLEGIO ESTADUAL IDALICE NUNES	GUANAMBI	1	0	0	1	Gratuito
309	Porteiro	13-COLEGIO ESTADUAL ANTONIO CARLOS MAGALHAES	GUANAMBI	1	0	0	1	Gratuito
310	Porteiro	13-COLEGIO ESTADUAL ANTONIO FIGUEIREDO	IBIASSUCÉ	2	0	0	2	Gratuito
311	Porteiro	13-COLEGIO ESTADUAL FREI PEDRO TOMAS MARGALLO	ITUAÇU	1	0	0	1	Gratuito
312	Porteiro	13-COLEGIO ESTADUAL JORGE AMADO	IUIJU	1	0	0	1	Gratuito
313	Porteiro	13-COLEGIO ESTADUAL LUIS PRISCO VIANA	LAGOA REAL	1	0	0	1	Gratuito
314	Porteiro	13-COLEGIO ESTADUAL EDIVALDO MACHADO BOAVENTURA	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	2	0	0	2	Gratuito

315	Porteiro	13-ESCOLA ESTADUAL DONA TINA	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	1	0	0	1	Gratuito
316	Porteiro	13-COLEGIO ESTADUAL JOAO VILAS BOAS	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	2	0	0	2	Gratuito
317	Porteiro	13-COLEGIO ESTADUAL DE MALHADA DE PEDRAS	MALHADA DE PEDRAS	1	0	0	1	Gratuito
318	Porteiro	13-COLEGIO ESTADUAL ANISIO TEIXEIRA	PALMAS DE MONTE ALTO	2	0	0	2	Gratuito
319	Porteiro	13-COLEGIO ESTADUAL PETRONILIO DA SILVA PRADO	PINDAÍ	2	0	0	2	Gratuito
320	Porteiro	13-COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA LIA PUBLIO DE CASTRO	RIO DO ANTÔNIO	1	0	0	1	Gratuito
321	Porteiro	13-COLEGIO ESTADUAL DO RIO DO ANTONIO	RIO DO ANTÔNIO	2	0	0	2	Gratuito
322	Porteiro	13-COLEGIO ESTADUAL DOM PEDRO I	SEBASTIÃO LARANJEIRAS	1	0	0	1	Gratuito
323	Porteiro	13-COLEGIO ESTADUAL COSTA E SILVA	TANHAÇU	2	0	0	2	Gratuito
324	Porteiro	13-COLEGIO ESTADUAL DE URANDI	URANDI	2	0	0	2	Gratuito
325	Porteiro	14-COLEGIO MUNICIPAL BOA VISTA DO TUPIM	BOA VISTA DO TUPIM	1	0	0	1	Gratuito
326	Porteiro	14-COLEGIO ESTADUAL LAURO FARANI PEDREIRA DE FREITAS	IAÇU	1	0	0	1	Gratuito
327	Porteiro	14-CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO PIEMONTE DO PARAGUAÇU I	ITABERABA	2	0	0	2	Gratuito
328	Porteiro	14-COLEGIO ESTADUAL CARLITO DE CARVALHO	MACAJUBA	2	0	0	2	Gratuito
329	Porteiro	14-ESCOLA ANTONIO ANGELO DE LIMA	MUNDO NOVO	1	0	0	1	Gratuito
330	Porteiro	14-COLEGIO ESTADUAL LUIS EDUARDO MAGALHAES	MUNDO NOVO	1	0	0	1	Gratuito
331	Porteiro	14-CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO PIEMONTE DO PARAGUAÇU II	MUNDO NOVO	2	0	0	2	Gratuito
332	Porteiro	14-COLEGIO ESTADUAL ALMIRANTE BARROSO	PIRITIBA	1	0	0	1	Gratuito
333	Porteiro	14-COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA AYDIL LIMA DOS SANTOS	PIRITIBA	1	0	0	1	Gratuito
334	Porteiro	14-COLEGIO ESTADUAL ANA LUCIA MAGALHAES	RAFAEL JAMBEIRO	2	0	0	2	Gratuito
335	Porteiro	14-COLEGIO ESTADUAL SANTO ANTONIO DO ARGOIM	RAFAEL JAMBEIRO	2	0	0	2	Gratuito
336	Porteiro	14-COLEGIO ESTADUAL LUIS EDUARDO MAGALHAES	SANTA TEREZINHA	1	0	0	1	Gratuito
337	Porteiro	14-COLEGIO ESTADUAL JOAO QUEIROZ	TAPIRAMUTÁ	2	0	0	2	Gratuito
338	Porteiro	15-COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA ZENILDA FERNANDES DOS SANTOS FARIAS	CAPELA DO ALTO ALEGRE	2	0	0	2	Gratuito
339	Porteiro	15-COLEGIO ESTADUAL EDNA MOREIRA PINTO DALTRO	CAPIM GROSSO	1	0	0	1	Gratuito
340	Porteiro	15-COLEGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	GAVIÃO	1	0	0	1	Gratuito

341	Porteiro	15-COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA BASTOS MELO	IPIRA	1	0	0	1	Gratuito
342	Porteiro	15-COLEGIO ESTADUAL MARIA EVANGELINA LIMA SANTOS	IPIRA	2	0	0	2	Gratuito
343	Porteiro	15-COLEGIO ESTADUAL VIRGILIO FRANCISCO PEREIRA	NOVA FÁTIMA	2	0	0	2	Gratuito
344	Porteiro	15-COLEGIO ESTADUAL PEDRO FALCONERI RIOS	PÉ DE SERRA	2	0	0	2	Gratuito
345	Porteiro	15-COLEGIO ESTADUAL NORMAL DE PINTADAS	PINTADAS	2	0	0	2	Gratuito
346	Porteiro	15-COLEGIO ESTADUAL MARIA DAGMAR MIRANDA	RIACHÃO DO JACUIPE	2	0	0	2	Gratuito
347	Porteiro	15-ESCOLA PROFESSORA MARIA JOSE DE LIMA SILVEIRA	RIACHÃO DO JACUIPE	2	0	0	2	Gratuito
348	Porteiro	15-CENTRO TERRIT DE EDUCACAO PROFIS DA BACIA DO JACUIPE II JOAO CAMPOS	RIACHÃO DO JACUIPE	2	0	0	2	Gratuito
349	Porteiro	15-COLEGIO ESTADUAL DACILDA RIOS DE OLIVEIRA	RIACHÃO DO JACUIPE	2	0	0	2	Gratuito
350	Porteiro	15-ESCOLA ESTADUAL OSVALDO CRUZ	RIACHÃO DO JACUIPE	1	0	0	1	Gratuito
351	Porteiro	15-COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR DIDIMO MASCARENHAS RIOS	RIACHÃO DO JACUIPE	1	0	0	1	Gratuito
352	Porteiro	15-COLEGIO ESTADUAL BERILO VILAS BOAS	SÃO JOSÉ DO JACUIPE	2	0	0	2	Gratuito
353	Porteiro	15-COLEGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DE LOURDES	SERRA PRETA	2	0	0	2	Gratuito
354	Porteiro	16-COLEGIO ESTADUAL NORMAL ARNALDO DE OLIVEIRA	CAEM	1	0	0	1	Gratuito
355	Porteiro	16-COLEGIO ESTADUAL DE JUNCO	JACOBINA	1	0	0	1	Gratuito
356	Porteiro	16-CENTRO EST DE ED PROFISSIONAL EM GESTÃO E NEGÓCIOS DO CENT BAIANO PROF FELICIDADE DE JESUS MAGALHÃES	JACOBINA	1	0	0	1	Gratuito
357	Porteiro	16-CENTRO NOTURNO DE EDUCACAO DA BAHIA-CENEB DE JACOBINA	JACOBINA	1	0	0	1	Gratuito
358	Porteiro	16-COLEGIO ESTADUAL POLIVALENTE DE MIGUEL CALMON	MIGUEL CALMON	2	0	0	2	Gratuito
359	Porteiro	16-COLEGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	MIGUEL CALMON	1	0	0	1	Gratuito
360	Porteiro	16-CENTRO EDUCACIONAL SOROR JOANA ANGELICA	MIRANGABA	1	0	0	1	Gratuito
361	Porteiro	16-COLEGIO ESTADUAL DE OUROLANDIA	OUROLÂNDIA	1	0	0	1	Gratuito
362	Porteiro	16-COLEGIO ESTADUAL ERNESTO CARNEIRO RIBEIRO	SAÚDE	1	0	0	1	Gratuito
363	Porteiro	16-COLEGIO ESTADUAL DE SERROLANDIA	SERROLÂNDIA	2	0	0	2	Gratuito
364	Porteiro	16-COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA MADALENA DA SILVA	UMBURANAS	2	0	0	2	Gratuito

365	Porteiro	17-COLEGIO ESTADUAL CASTRO ALVES	ADUSTINA	2	0	0	2	Gratuito
366	Porteiro	17-COLEGIO ESTADUAL DOUTOR ANTONIO CARLOS MAGALHAES	ANTAS	2	0	0	2	Gratuito
367	Porteiro	17-COLEGIO ESTADUAL FLAVIANO DANTAS DO NASCIMENTO	BANZAÊ	2	0	0	2	Gratuito
368	Porteiro	17-COLEGIO ESTADUAL INDIGENA JOSE ZACARIAS	BANZAÊ	2	0	0	2	Gratuito
369	Porteiro	17-ESCOLA ESTADUAL INDIGENA TUXA CACIQUE RAUL VALERIO DE OLIVEIRA	BANZAÊ	2	0	0	2	Gratuito
370	Porteiro	17-COLEGIO ESTADUAL INDIGENA FLORENTINO DOMINGOS DE ANDRADE	BANZAÊ	2	0	0	2	Gratuito
371	Porteiro	17-COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR LUIZ NAVARRO DE BRITO	CÍCERO DANTAS	1	0	0	1	Gratuito
372	Porteiro	17-ESCOLA ESTADUAL JULIA MONTENEGRO MAGALHAES	CÍCERO DANTAS	2	0	0	2	Gratuito
373	Porteiro	17-ESCOLA ESTADUAL DOM JACKSON BERENGUER PRADO	EUCLIDES DA CUNHA	2	0	0	2	Gratuito
374	Porteiro	17-COLEGIO ESTADUAL DOM PEDRO I	NOVA SOURE	2	0	0	2	Gratuito
375	Porteiro	17-COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA	NOVA SOURE	2	0	0	2	Gratuito
376	Porteiro	17-COLEGIO ESTADUAL RUI BACELAR	NOVO TRIUNFO	2	0	0	2	Gratuito
377	Porteiro	17-COLEGIO ESTADUAL GOVERNADOR ROBERTO SANTOS	PARIPIRANGA	2	0	0	2	Gratuito
378	Porteiro	18-COLEGIO ESTADUAL ANTONIO DA COSTA BRITO	ACAJUTIBA	2	0	0	2	Gratuito
379	Porteiro	18-COLEGIO ESTADUAL DOUTOR JAIRO AZI	APORÁ	2	0	0	2	Gratuito
380	Porteiro	18-COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA AUREA DOS HUMILDES OLIVEIRA	APORÁ	2	0	0	2	Gratuito
381	Porteiro	18-COLEGIO ESTADUAL DE ARACAS	ARAÇÁS	2	0	0	2	Gratuito
382	Porteiro	18-COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA DO CARMO SANTANA	ARAMARI	1	0	0	1	Gratuito
383	Porteiro	18-COLEGIO ESTADUAL DOUTOR JOSE ANTONIO DE ARAUJO PIMENTA	CARDEAL DA SILVA	1	0	0	1	Gratuito
384	Porteiro	18-COLEGIO ESTADUAL ANTONIO DE DEUS SEIXAS	CATU	2	0	0	2	Gratuito
385	Porteiro	18-CENTRO EST DE EDUCAÇÃO PROF EM CONTROLE E GESTÃO DO NORDESTE BAIANO PEDRO RIBEIRO PESSOA	CATU	2	0	0	2	Gratuito
386	Porteiro	18-COLEGIO ESTADUAL DOUTOR ANTONIO CARLOS MAGALHAES	CATU	2	0	0	2	Gratuito
387	Porteiro	18-COLEGIO ESTADUAL MARIA ISABEL DE MELO GOES	CATU	1	0	0	1	Gratuito

388	Porteiro	18-COLEGIO ESTADUAL DOUTOR LUIZ VIANA FILHO	CATU	2	0	0	2	Gratuito
389	Porteiro	18-COLEGIO ESTADUAL CELSO MENDES DE LIMA	CONDE	2	0	0	2	Gratuito
390	Porteiro	18COLEGIO ESTADUAL PRESIDENTE MEDICI	CRISOPÓLIS	2	0	0	2	Gratuito
391	Porteiro	18-COLEGIO ESTADUAL ERALDO TINOCO	ENTRE RIOS	1	0	0	1	Gratuito
392	Porteiro	18-COLEGIO DOMINGOS LEAO VELOSO	ENTRE RIOS	2	0	0	2	Gratuito
393	Porteiro	18-COLEGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS	ENTRE RIOS	1	0	0	1	Gratuito
394	Porteiro	18-COLEGIO ESTADUAL PORTO DE SAUIPE	ENTRE RIOS	2	0	0	2	Gratuito
395	Porteiro	18-COLEGIO ESTADUAL DOUTOR MARIO COSTA FILHO	INHAMBUPE	2	0	0	2	Gratuito
396	Porteiro	18-COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA SIMONE SIMOES NERI	INHAMBUPE	2	0	0	2	Gratuito
397	Porteiro	18-COLEGIO ESTADUAL DE INHAMBUPE	INHAMBUPE	1	0	0	1	Gratuito
398	Porteiro	18-COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR CARLOS SANTANA	ITANAGRA	2	0	0	2	Gratuito
399	Porteiro	18-COLEGIO ESTADUAL ANTONIO CARLOS MAGALHAES	ITAPICURU	2	0	0	2	Gratuito
400	Porteiro	18-COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA FREIRE ANUNCIACAO SILVA	ITAPICURU	2	0	0	2	Gratuito
401	Porteiro	18-COLEGIO ESTADUAL DOUTOR LUIZ VIANA FILHO	JANDAIRA	2	0	0	2	Gratuito
402	Porteiro	18-COLEGIO ESTADUAL MINISTRO OLIVEIRA BRITO	OLINDINA	2	0	0	2	Gratuito
403	Porteiro	18-COLEGIO ESTADUAL ELIEL MARTINS	OURIÇANGAS	2	0	0	2	Gratuito
404	Porteiro	18-COLEGIO ESTADUAL JOAO BENEVIDES NOGUEIRA	PEDRÃO	1	0	0	1	Gratuito
405	Porteiro	18-COLEGIO ESTADUAL MARQUES DE ABRANTES	RIO REAL	2	0	0	2	Gratuito
406	Porteiro	18-COLEGIO ESTADUAL DOUTOR JOSE CARVALHO BAPTISTA	RIO REAL	2	0	0	2	Gratuito
407	Porteiro	18COLÉGIO ESTADUAL GENIVALDO FONSECA	RIO REAL	2	0	0	2	Gratuito
408	Porteiro	18-COLEGIO DEMOCRATICO ESTADUAL PROFESSOR EDGARD SANTOS	SÁTIRO DIAS	2	0	0	2	Gratuito
409	Porteiro	19-COLEGIO ESTADUAL MARIA TEOFILA	AMÉLIA RODRIGUES	1	0	0	1	Gratuito
410	Porteiro	19-EDUCANDARIO IMACULADO CORACAO DE MARIA	AMÉLIA RODRIGUES	1	0	0	1	Gratuito
411	Porteiro	19-COLEGIO ESTADUAL SAO BENTO DE INHATA	AMÉLIA RODRIGUES	2	0	0	2	Gratuito
412	Porteiro	19-COLEGIO ESTADUAL ARTHUR VIEIRA DE OLIVEIRA	ANGUERA	1	0	0	1	Gratuito
413	Porteiro	19-COLEGIO ESTADUAL ANTONIO CARLOS MAGALHAES	ANTONIO CARDOSO	1	0	0	1	Gratuito

414	Porteiro	19-ESCOLA DA ASSOCIACAO BENEFICENTE DE PROTECAO A JUVENTUDE	CONCEIÇÃO DO JACUIPE	1	0	0	1	Gratuito
415	Porteiro	19-ESCOLA PRIMITIVA DE AZEVEDO MORAES	CONCEIÇÃO DO JACUIPE	2	0	0	2	Gratuito
416	Porteiro	19-COLEGIO ESTADUAL CONCEICAO DO JACUIPE	CONCEIÇÃO DO JACUIPE	1	0	0	1	Gratuito
417	Porteiro	19-COLEGIO ESTADUAL DOMINGOS BARROS DE AZEVEDO	CONCEIÇÃO DO JACUIPE	1	0	0	1	Gratuito
418	Porteiro	19-COLEGIO ESTADUAL COLOMBA DALTO	CORAÇÃO DE MARIA	2	0	0	2	Gratuito
419	Porteiro	19-COLEGIO ESTADUAL MARIA JOSE DE LIMA SILVEIRA	CORAÇÃO DE MARIA	1	0	0	1	Gratuito
420	Porteiro	19-COLEGIO ESTADUAL DOM PEDRO II	CORAÇÃO DE MARIA	1	0	0	1	Gratuito
421	Porteiro	19-COLEGIO ESTADUAL ROMULO GALVAO	CORAÇÃO DE MARIA	2	0	0	2	Gratuito
422	Porteiro	19-COLEGIO ESTADUAL MANOEL NOVAIS	CORAÇÃO DE MARIA	1	0	0	1	Gratuito
423	Porteiro	19 -COLEGIO ESTADUAL AUREO FILHO	IPECAETA	2	0	0	2	Gratuito
424	Porteiro	19 -COLEGIO ESTADUAL JOAQUIM INACIO DE CARVALHO	IRARA	2	0	0	2	Gratuito
425	Porteiro	19-COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR CARLOS VALADARES	SANTA BARBARA	2	0	0	2	Gratuito
426	Porteiro	19-CENTRO EDUCACIONAL SAO JOSE	SANTA BARBARA	2	0	0	2	Gratuito
427	Porteiro	19-COLEGIO ESTADUAL JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	SANTANOPÓLIS	2	0	0	2	Gratuito
428	Porteiro	19-COLEGIO ESTADUAL POLIVALENTE DE SANTO ESTEVAO	SANTO ESTEVÃO	2	0	0	2	Gratuito
429	Porteiro	19-COLEGIO ESTADUAL LUIS EDUARDO MAGALHAES	SANTO ESTEVÃO	2	0	0	2	Gratuito
430	Porteiro	19-COLEGIO POLIVALENTE DE SAO GONCALO DOS CAMPOS	SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	2	0	0	2	Gratuito
431	Porteiro	19-ESCOLAS REUNIDAS ANTONIO CARLOS PEDREIRA	SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	1	0	0	1	Gratuito
432	Porteiro	19-COLEGIO ESTADUAL ASSIS VALENTE	TEODORO SAMPAIO	2	0	0	2	Gratuito
433	Porteiro	19-COLEGIO ESTADUAL GOVERNADOR CESAR BORGES	TERRA NOVA	1	0	0	1	Gratuito
434	Porteiro	20-COLEGIO ESTADUAL SISINIO RIBEIRO SILVA	ANAGÉ	1	0	0	1	Gratuito
435	Porteiro	20-COLEGIO ESTADUAL VITORIA LIMA DE OLIVEIRA	BARRA DO CHOÇA	1	0	0	1	Gratuito
436	Porteiro	20-COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO LUCIA ROCHA MACEDO	BARRA DO CHOÇA	2	0	0	2	Gratuito
437	Porteiro	20-COLEGIO ESTADUAL CARLOS SANTANA	BELO CAMPO	2	0	0	2	Gratuito
438	Porteiro	20-COLEGIO ESTADUAL JOAO LOPES DE OLIVEIRA	CAETANOS	1	0	0	1	Gratuito
439	Porteiro	20-COLEGIO ESTADUAL ORLANDO SPINOLA	CANDIDO SALES	1	0	0	1	Gratuito

440	Porteiro	20-COLEGIO ESTADUAL MAMEDIO BATISTA LOBAO	CANDIDO SALES	1	0	0	1	Gratuito
441	Porteiro	20-COLEGIO ESTADUAL GEOVANE FERREIRA DE QUEIROZ	CANDIDO SALES	1	0	0	1	Gratuito
442	Porteiro	20-COLEGIO ESTADUAL LUIS EDUARDO MAGALHAES	CARAÍBAS	2	0	0	2	Gratuito
443	Porteiro	20-COLEGIO ESTADUAL DE CONDEUBA	CONDEUBA	1	0	0	1	Gratuito
444	Porteiro	20-COLEGIO ESTADUAL JOSE MOREIRA CORDEIROS	CORDEIROS	1	0	0	1	Gratuito
445	Porteiro	20-COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO NANCY DE CASTRO ESTAVES	ENCRUZILHADA	2	0	0	2	Gratuito
446	Porteiro	20-COLEGIO ESTADUAL JORGE AMADO	GUAJERU	2	0	0	2	Gratuito
447	Porteiro	20-COLEGIO ESTADUAL ZULEIDE FREIRE DE ABREU	JACARACI	2	0	0	2	Gratuito
448	Porteiro	20-COLEGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS	LICÍNIO DE ALMEIDA	1	0	0	1	Gratuito
449	Porteiro	20-COLEGIO ESTADUAL ERALDO TINOCO	LICÍNIO DE ALMEIDA	1	0	0	1	Gratuito
450	Porteiro	20-COLEGIO ESTADUAL EDVALDO FLORES	MAETINGA	1	0	0	1	Gratuito
451	Porteiro	20-COLEGIO ESTADUAL LUIS EDUARDO MAGALHAES	MIRANTE	1	0	0	1	Gratuito
452	Porteiro	20-COLEGIO ESTADUAL LUIS EDUARDO MAGALHAES	MORTUGABA	2	0	0	2	Gratuito
453	Porteiro	20-COLEGIO ESTADUAL DE PIRIPA	PIRIPA	1	0	0	1	Gratuito
454	Porteiro	20-COLEGIO ESTADUAL ISAIAS ALVES	POÇÕES	2	0	0	2	Gratuito
455	Porteiro	20-COLEGIO ESTADUAL MARIETA PEREIRA DOS SANTOS	TREMEDAL	1	0	0	1	Gratuito
456	Porteiro	21-ESCOLA PAROQUIAL DOM ANTONIO MONTEIRO	CACHOEIRA	2	0	0	2	Gratuito
457	Porteiro	21-COLEGIO ESTADUAL ANTONIO JOAQUIM CORREIA	CACHOEIRA	1	0	0	1	Gratuito
458	Porteiro	21-COLEGIO ESTADUAL ERALDO TINOCO	CACHOEIRA	1	0	0	1	Gratuito
459	Porteiro	21-COLEGIO ESTADUAL PADRE ALEXANDRE DE GUSMAO	CACHOEIRA	1	0	0	1	Gratuito
460	Porteiro	21-CENTRO NOTURNO DE EDUCACAO DA BAHIA-CENEB DE CACHOEIRA	CACHOEIRA	2	0	0	2	Gratuito
461	Porteiro	21-COLEGIO ESTADUAL MANDINHO DE SOUZA ALMEIDA	CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	2	0	0	2	Gratuito
462	Porteiro	21-COLEGIO ESTADUAL DOUTOR LAURO PASSOS	CRUZ DAS ALMAS	2	0	0	2	Gratuito
463	Porteiro	21-COLEGIO ESTADUAL LANDULFO ALVES DE ALMEIDA	CRUZ DAS ALMAS	1	0	0	1	Gratuito
464	Porteiro	21-ESCOLA JOSE BATISTA DA FONSECA	CRUZ DAS ALMAS	2	0	0	2	Gratuito
465	Porteiro	21-COLEGIO ESTADUAL ERALDO TINOCO MELO	DOM MACEDO COSTA	2	0	0	2	Gratuito

466	Porteiro	21-COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR EDGARD SANTOS	GOVERNADOR MANGABEIRA	1	0	0	1	Gratuito
467	Porteiro	21-COLEGIO ESTADUAL JOSE BONIFACIO	GOVERNADOR MANGABEIRA	1	0	0	1	Gratuito
468	Porteiro	21-COLEGIO POLIVALENTE DE MARAGOGIPE	MARAGOGIPE	2	0	0	2	Gratuito
469	Porteiro	21-COLEGIO ESTADUAL GERHARD MEYER SUERDIECK	MARAGOGIPE	2	0	0	2	Gratuito
470	Porteiro	21-COLEGIO ESTADUAL KLEBER PACHECO	MARAGOGIPE	2	0	0	2	Gratuito
471	Porteiro	21-CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO VALE DE PARAGUAÇU	MARAGOGIPE	2	0	0	2	Gratuito
472	Porteiro	21-COLEGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	MARAGOGIPE	2	0	0	2	Gratuito
473	Porteiro	21-COLEGIO ESTADUAL LUIS EDUARDO MAGALHAES	MUNIZ FERREIRA	1	0	0	1	Gratuito
474	Porteiro	21-COLEGIO ESTADUAL JOAO BATISTA PEREIRA FRAGA	MURITIBA	2	0	0	2	Gratuito
475	Porteiro	21-COLEGIO ESTADUAL MANOEL BENEDITO MASCARENHAS	MURITIBA	1	0	0	1	Gratuito
476	Porteiro	21-COLEGIO ESTADUAL JOSE PEDRO DE JESUS	NAZARÉ	2	0	0	2	Gratuito
477	Porteiro	21-COLEGIO ESTADUAL JURACY MAGALHAES	SALINAS DA MARGARIDA	2	0	0	2	Gratuito
478	Porteiro	21-COLEGIO ESTADUAL GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO	SÃO FELIPE	1	0	0	1	Gratuito
479	Porteiro	21-COLÉGIO ESTADUAL ROMULO GALVÃO	SÃO FELIX	2	0	0	2	Gratuito
480	Porteiro	21-COLEGIO JONIVAL LUCAS	SAPEAÇU	2	0	0	2	Gratuito
481	Porteiro	21-COLEGIO ESTADUAL DOUTOR ELIEL DA SILVA MARTINS	SAPEAÇU	2	0	0	2	Gratuito
482	Porteiro	21-COLEGIO ESTADUAL DEPUTADO LUIS EDUARDO MAGALHAES	SAUBARA	2	0	0	2	Gratuito
483	Porteiro	21-COLEGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	VARZEDO	1	0	0	1	Gratuito
484	Porteiro	22-COLEGIO ESTADUAL ANTONIO MOTA BITTENCOURT	BARRA DO ROCHA	1	0	0	1	Gratuito
485	Porteiro	22-COLEGIO ESTADUAL EDIVALDO MACHADO BOAVENTURA	BOA NOVA	2	0	0	2	Gratuito
486	Porteiro	22-COLEGIO ESTADUAL JOSE ARAUJO PEREIRA	GONGOGI	1	0	0	1	Gratuito
487	Porteiro	22-CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS	IPIAU	1	0	0	1	Gratuito
488	Porteiro	22-COLEGIO ESTADUAL JOAO GALVAO SOBRINHO	ITAMARI	1	0	0	1	Gratuito
489	Porteiro	23-COLEGIO ESTADUAL LUIS EDUARDO MAGALHAES	BREJOLANDIA	2	0	0	2	Gratuito
490	Porteiro	23-ESCOLA ESTADUAL RUY BARBOSA	CANAPOLIS	2	0	0	2	Gratuito

491	Porteiro	23-COLEGIO ESTADUAL DE COCOS	COCOS	2	0	0	2	Gratuito
492	Porteiro	23-COLEGIO ESTADUAL SAO JOAO DOS GERAIS	CORIBE	2	0	0	2	Gratuito
493	Porteiro	23-COLEGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS	CORRENTINA	1	0	0	1	Gratuito
494	Porteiro	23-CENTRO EDUCACIONAL DE CORRENTINA	CORRENTINA	2	0	0	2	Gratuito
495	Porteiro	23-COLEGIO ESTADUAL FRANCISCO MOREIRA ALVES	JABORANDI	2	0	0	2	Gratuito
496	Porteiro	23-COLEGIO ESTADUAL ROLANDO LARANJEIRA BARBOSA	SANTA MARIA DA VITÓRIA	2	0	0	2	Gratuito
497	Porteiro	23-CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA BACIA DO RIO CORRENTE	SANTA MARIA DA VITÓRIA	1	0	0	1	Gratuito
498	Porteiro	23-CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO SANTA-MARIENSE	SANTA MARIA DA VITÓRIA	1	0	0	1	Gratuito
499	Porteiro	23-ESCOLA ESTADUAL BARAO DO RIO BRANCO	SANTANA	2	0	0	2	Gratuito
500	Porteiro	23-COLEGIO ESTADUAL DOM JOAO MUNIZ	SANTANA	1	0	0	1	Gratuito
501	Porteiro	23-COLEGIO ESTADUAL EDVALDO FLORES	SANTANA	2	0	0	2	Gratuito
502	Porteiro	23-COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR VALDIR DE ARAUJO CASTRO	SÃO FELIX DO CORIBE	1	0	0	1	Gratuito
503	Porteiro	23-COLEGIO ESTADUAL SAO GONCALO	SERRA DOURADA	1	0	0	1	Gratuito
504	Porteiro	23-COLEGIO ESTADUAL LOMANTO JUNIOR	SERRA DOURADA	2	0	0	2	Gratuito
505	Porteiro	23-COLEGIO ESTADUAL LEONIDAS DE ARAUJO SILVA	TABOCCAS DO BREJO VELHO	1	0	0	1	Gratuito
506	Porteiro	24-COLEGIO ESTADUAL INDIGENA SANTO ANTONIO DO PAMBU	ABARE	1	0	0	1	Gratuito
507	Porteiro	24-ESCOLA ESTADUAL INDIGENA ANGELO PEREIRA XAVIER	GLORIA	2	0	0	2	Gratuito
508	Porteiro	24-ESCOLA ESTADUAL INDIGENA SANTA RITA DE CASSIA	GLORIA	2	0	0	2	Gratuito
509	Porteiro	24-ESCOLA ESTADUAL INDIGENA PADRE JOSE DE ANCHIETA	GLORIA	2	0	0	2	Gratuito
510	Porteiro	24-ESCOLA ESTADUAL INDIGENA XUCURU KARIRI	GLORIA	1	0	0	1	Gratuito
511	Porteiro	24-ESCOLA ESTADUAL INDIGENA JOSE MARTINS	GLORIA	2	0	0	2	Gratuito
512	Porteiro	25-COLEGIO ESTADUAL DE ANDORINHA	ANDORINHA	1	0	0	1	Gratuito
513	Porteiro	25-ESCOLA ESTADUAL RURAL PAULO SOUTO	ANDORINHA	1	0	0	1	Gratuito
514	Porteiro	25-COLEGIO ESTADUAL ARTUR OLIVEIRA DA SILVA	ANTONIO GONÇALVES	1	0	0	1	Gratuito
515	Porteiro	25-COLEGIO ESTADUAL JOSE DA SILVA MARQUES	CAMPO FORMOSO	1	0	0	1	Gratuito
516	Porteiro	25-COLEGIO ESTADUAL ROBERTO SANTOS	CAMPO FORMOSO	1	0	0	1	Gratuito

517	Porteiro	25-COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA LUZIA DE FREITAS E SILVA	CAMPO FORMOSO	1	0	0	1	Gratuito
518	Porteiro	25-CENTRO NOTURNO DE EDUCACAO DA BAHIA-CENEB DE CAMPO FORMOSO	CAMPO FORMOSO	1	0	0	1	Gratuito
519	Porteiro	25-COLEGIO ESTADUAL DE SAO TOME	CAMPO FORMOSO	2	0	0	2	Gratuito
520	Porteiro	25-COLEGIO ESTADUAL CECENTINO PEREIRA MAIA	FILADÉLFIA	2	0	0	2	Gratuito
521	Porteiro	25-COLEGIO ESTADUAL PETRONIO PORTELA	JAGUARARI	2	0	0	2	Gratuito
522	Porteiro	25-COLEGIO ESTADUAL WALTER BRANDAO	JAGUARARI	1	0	0	1	Gratuito
523	Porteiro	25-COLEGIO ESTADUAL LUIZ VIANA FILHO	JAGUARARI	1	0	0	1	Gratuito
524	Porteiro	25-CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	JAGUARARI	2	0	0	2	Gratuito
525	Porteiro	25-COLEGIO ESTADUAL DE CARNAIBA	PINDOBAÇU	2	0	0	2	Gratuito
526	Porteiro	25-COLEGIO ESTADUAL DE PINDOBACU	PINDOBAÇU	2	0	0	2	Gratuito
527	Porteiro	25-COLEGIO ESTADUAL JOAO DURVAL CARNEIRO	PONTO NOVO	2	0	0	2	Gratuito
528	Porteiro	25-COLEGIO ESTADUAL TEIXEIRA DE FREITAS	SENHOR DO BONFIM	2	0	0	2	Gratuito
529	Porteiro	25-COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIANA AGOSTINHO DE OLIVEIRA	SENHOR DO BONFIM	1	0	0	1	Gratuito
530	Porteiro	25-COLEGIO ESTADUAL MISSAO DO SAHY	SENHOR DO BONFIM	1	0	0	1	Gratuito
531	Porteiro	25-CENTRO NOTURNO DE EDUCACAO DA BAHIA-CENEB DE SENHOR DO BONFIM	SENHOR DO BONFIM	2	0	0	2	Gratuito
532	Porteiro	26-COLEGIO ESTADUAL DO PHOC	CAMAÇARI	2	0	0	2	Gratuito
533	Porteiro	26-COLEGIO ESTADUAL BRAULIO SAMPAIO	MATA DE SÃO JOÃO	2	0	0	2	Gratuito
534	Porteiro	26-COLEGIO ESTADUAL GETULIO VARGAS	MATA DE SÃO JOÃO	2	0	0	2	Gratuito
535	Porteiro	26-ESCOLA PADRE JOAO MONTEZ	POJUCA	2	0	0	2	Gratuito
536	Porteiro	26-COLEGIO ESTADUAL MARTINHO SALLES BRASIL	SÃO FRANCISCO DO CONDE	2	0	0	2	Gratuito
537	Porteiro	26-COLEGIO ESTADUAL ANNA JUNQUEIRA AYRES TOURINHO	SÃO FRANCISCO DO CONDE	2	0	0	2	Gratuito
538	Porteiro	26-CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL DO OCEANO	VERA CRUZ	1	0	0	1	Gratuito
539	Porteiro	27-COMPLEXO ESCOLAR POLIVALENTE DE BELMONTE	BELMONTE	1	0	0	1	Gratuito
540	Porteiro	27-COLEGIO ESTADUAL JESUS MOURA	GUARATINGA	2	0	0	2	Gratuito
541	Porteiro	27-COLEGIO ESTADUAL ANTONIO CARLOS MAGALHAES	ITABELA	1	0	0	1	Gratuito
542	Porteiro	27-COLEGIO ESTADUAL LOIDE ALCANTARA NEVES	ITAGIMIRIM	1	0	0	1	Gratuito

543	Porteiro	27-COLEGIO MUNICIPAL CLOVIS ADOLPHO STOLZE	ITAPEBI	2	0	0	2	Gratuito
544	Porteiro	27-COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA TEREZINHA SCARAMUSSA	SANTA CRUZ CABRÁLIA	2	0	0	2	Gratuito
545	Porteiro	27-COLEGIO ESTADUAL INDIGENA COROA VERMELHA	SANTA CRUZ CABRÁLIA	2	0	0	2	Gratuito
TOTAL				691			691	

(*) Reserva de vagas específicas para pessoas com deficiência em atendimento a Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, a Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 e ao Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. (**) Reserva de vagas para população negra em atendimento a Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014 e ao Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

(***) Total de vagas incluindo as reservadas para candidatos com deficiência e a reserva de vagas para negros.

ANEXO II

CRONOGRAMA PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Datas	Eventos
16/02/2018	Publicação do Edital
23/02/2018	Abertura das Inscrições pela Internet e do preenchimento da "Ficha de Inscrição".
23 a 02/03/2018	Encerramento das Inscrições pela Internet e do preenchimento da "Ficha de Inscrição".
07/03/2018	Divulgação no site da Secretaria da Educação do Estado da Bahia da relação provisória dos candidatos habilitados.
08 e 09/03/2018	Prazo para recurso da divulgação no site da Secretaria da Educação do Estado da Bahia da relação provisória dos candidatos habilitados.
Até 13/03/2018	Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia da relação definitiva dos candidatos habilitados e Convocação para entrega de documentação para comprovação da Avaliação Curricular.
Até 27/03/2018	Publicação no site da Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC) da relação Provisória de Classificados na Avaliação Curricular.
28 e 29/03/2018	Prazo para recurso quanto à publicação da relação Provisória de Classificados na Avaliação Curricular.
03/04/2018	Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Resultado Provisório da Avaliação Curricular.
07/04/2018	Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Resultado Final da Avaliação Curricular
07/04/2018	Publicação prevista no Diário Oficial do Estado da Bahia do Resultado Final e da Homologação.
07/04/2018	Publicação prevista no Diário Oficial do Estado da Bahia do Edital de Convocação para Contratação.